PROJETO DE LEI EM Nº 043/2025

Autoriza a doação de imóvel que menciona.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, de forma pura, o imóvel integrante do acervo público municipal, correspondente ao lote 230, quadra 30, zona 52, situado na Rua Gustavo Cândido, Bairro Serra Verde, nesta cidade, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), conforme matrícula n° 22040, livro 2, do CRI local, às seguintes donatárias:

I - Adriana Aparecida, CPF nº 032.799.556-45;

II - Irani Maria da Costa, CPF nº 667.916.506-72;

III - Maria Cecília da Costa, RG nº 14.640.981;

IV - Vandinalva Maria da Silva, CPF nº 756.701.196-49.

§ 1º A doação de que trata o *caput* refere-se exclusivamente ao terreno, desprezando-se as edificações nele existentes, conforme acordo homologado judicialmente nos autos da ação civil pública nº 5011245-27.2022.8.13.0223, movida pelo Ministério Público Estadual.

§ 2º Conforme laudo, o imóvel descrito no *caput* foi avaliado em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º Os custos com lavratura da escritura pública de doação e o correspondente registro em cartório serão suportados pelo Município de Divinópolis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 0Z1-9XJ-W2Y-RQN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº 073/2025
Divinópolis, junho de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Autoriza a doação do imóvel que menciona*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a doação pura do imóvel mencionado, visando dar efetivo cumprimento a acordo homologado nos autos do processo judicial nº 5011245-27.2022.8.13.0223.

O referido acordo foi celebrado no âmbito de ação civil pública, movida pelo Ministério Público Estadual, contra o Município, na qual se discutia a responsabilidade do ente público em relação à manutenção das edificações erguidas no local e ocupadas por famílias em situação de vulnerabilidade social.

Conforme registrado na ação, a ocupação se deu por intermédio de entidade privada (Samaritana), que teria recebido o terreno informalmente, com autorização para nele edificar casas para abrigar famílias necessitadas.

Porém, a transferência de domínio não se efetivou, na forma regulamentar, permanecendo-se a celeuma, diante das edificações com uso privado, porém, erguidas em terreno ainda gravado sob propriedade do Município, conquanto este já não exerça o domínio direto há décadas.

Durante o curso do processo, restou firmado entendimento consensual entre as partes, com a anuência das ocupantes do imóvel, no sentido de que o Município promoveria a doação do lote em questão, restrita ao terreno, sem considerar as edificações existentes, ali erguidas com recursos financeiros de terceiros.

A doação proposta atende a critérios de interesse social e visa regularizar a situação de ocupação consolidada, respeitando a boa-fé das moradoras, além de promover segurança jurídica às envolvidas e, sobretudo, romper o vínculo entre o Município e as habitações.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 0Z1-9XJ-W2Y-RQN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2025 às 09:20:29

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 02/07/2025 às 11:23:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 02/07/2025 às 15:15:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0Z1 9XJ W2Y RQN